



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Fone: 0800-090-0063

Edital de Compra Direta

Processo de Licitação 57/2026
Dispensa de Licitação 28/2026
Processo Administrativo 093/2026

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM ou GLOBAL nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data

Abertura 09/02/2026 Encerramento 12/02/2026 11:15 h.

Solicitante

Secretaria de Educação

Objeto da Contratação

Aquisição de Serviço de Arbitragem para Jogos Escolares

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.

MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Termo de Referência para Aquisições por Dispensa

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
2 Árbitros para a execução da arbitragem do JERGS nas modalidades futsal, handebol, vôlei, basquete, tênis de mesa e atletismo.	05	dia	606,66	R\$3.033,30
TOTAL:			R\$3.033,30	

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: 700.

2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de dois árbitros para atuação durante os cinco dias de competições envolvendo escolas das redes municipal e estadual, nas modalidades de futsal, handebol, basquetebol, voleibol, tênis de mesa e atletismo, no âmbito dos Jogos Escolares do Rio Grande do Sul (JERGS).

A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar a correta aplicação das regras oficiais de cada modalidade, garantir a imparcialidade das disputas, manter a ordem e a segurança dos atletas, bem como validar os resultados das competições. A atuação contínua dos árbitros ao longo dos dias de evento possibilita o adequado andamento das partidas e provas, evitando interrupções, conflitos e inconsistências técnicas.

A quantidade de dois árbitros mostra-se necessária e adequada à dinâmica das competições, considerando a simultaneidade de jogos, a diversidade de modalidades, a carga horária diária e a necessidade de revezamento para assegurar a qualidade da arbitragem, o cumprimento dos regulamentos e a integridade física dos profissionais e participantes.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, contribui para a organização e o êxito do evento esportivo escolar e está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança, sendo condição indispensável para a realização regular das competições.



4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço (podendo ser global ou por item sendo a escolha exclusiva do Município de Hulha Negra e suas Secretarias).

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail **[setorcomprasprefeitura@hulhanegra.rs.gov.br]** ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 3.033,30, apurado e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Endereço Av. Getúlio Vargas no ginásio carochão, as condições de fornecimento e data da execução do serviço deverão ser adequadas conforme for estipulado no contrato pela secretaria de Educação.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.



8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra - RS, 13 de janeiro de 2026.



Nome: Cristiane Pereira
Gonçalves
CPF: ***.986.510-**

Assinado com certificado digital avançado

Cristiane Pereira Gonçalves
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente em 09/02/2026 10:53:58
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/eMxyz> para
verificar a autenticidade.



Nome: Daoana Vargas dos
Santos
CPF: ***.382.280-**

Assinado com certificado digital avançado